



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
<b>ASSUNTO:</b> Dispõe sobre a regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira	
<b>PROCESSO FÍSICO:</b> - - -	<b>PROCESSO ELETRÔNICO:</b> 1.987/2022
<b>PARECER CME/JF Nº 05/2022</b>	<b>APROVADO EM: 28/03/022</b>

## I. RELATÓRIO

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF), pela Supervisão de Gestão de Dados Escolares / Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DIAE/SGEDE), referente à solicitação de regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira, nascido em 07/08/2009, no município de Juiz de Fora / MG, filho de Jonathan Gomes de Oliveira e de Graciane da Silva Cadedo.

Por meio do Processo Eletrônico nº 1.987/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc), datado de 04 de janeiro do corrente ano, a documentação sobre o tema em pauta foi encaminhada ao CME/JF, tendo em vista a solicitação realizada pela Escola Municipal Jesus de Oliveira, via preenchimento do “Requerimento Relativo à Vida Escolar” / SGEDE.

## II. MÉRITO

Conforme documentação e informações que instruem o Processo, assim se constitui a vida escolar de Micael Silva de Oliveira:

### Da documentação apresentada:

Informamos que as escolas citadas no presente Parecer, estão situadas nesta cidade. Dito isso, dentre os documentos anexados ao Processo, indicamos aqueles relevantes para a análise da situação:

Lei Municipal nº 12.086/2010

Data	Documento	Instituição Escolar
-	Certidão de Nascimento do aluno	-
-	Cópia do Cartão de Vacinação	-
11/05/2017	Cópia do Relatório Avaliativo - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
19/05/2017	Cópia da Declaração da enfermidade do aluno (CID)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
15/12/2017	Cópia do Relatório Avaliativo - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
2016 / 2017	Cópia da Ficha Avaliativa - Bloco Pedagógico (1º e 2º anos / EF)	E.M. Jardim de Alá
2017	Cópia do Relatório Avaliativo de Bidocência - 2º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
08/01/2018	Cópia de Declaração de Transferência	E.M. Jardim de Alá
18/02/2019	Cópia da "Guia" de Transferência	E.M. São Geraldo
05/04/2019	Cópia do Histórico Escolar - 1º ano / EF	E.M. Jardim de Alá
09/05/2019	Cópia do Histórico Escolar - 1º, 2º e 3º anos / EF	E.M. São Geraldo
19/04/2021	Cópia da Ficha Individual - 5º ano / EF	E.M. Jesus de Oliveira
10/05/2019	Cópia do Memorando nº 15 - Solicitação de regularização da vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira
05/12/2019	Cópia da Ficha de Matrícula / Renovação de Matrícula	E.M. Jesus de Oliveira
14/01/2020	Cópia da Ficha Individual - 4º ano / ensino fundamental	E.M. Jesus de Oliveira
29/01/2021	Cópia da Ficha Descritiva de Acompanhamento Individual do Aluno - 5º ano / EF	E.M. Jesus de Oliveira
20/09/2021	Requerimento relativo à vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira
20/09/2021	Memorando nº 03 - Solicitação de regularização da vida escolar do aluno	E.M. Jesus de Oliveira

-EF: ensino fundamental.

### Da trajetória escolar:

Ano	Instituição	Cidade / Estado	Etapa/Ano/ Série	Situação Final
2016	E.M. Jardim de Alá	JF / MG	1º ano / EF	Aprovado
2017	E.M. Jardim de Alá	JF / MG	2º ano / EF	Reprovado
2018	E.M. São Geraldo	JF / MG	3º ano / EF	Aprovado
2019	E.M. Jesus de Oliveira	JF / MG	4º ano / EF	Aprovado
2020	E.M. Jesus de Oliveira	JF / MG	5º ano / EF	Aprovado

-JF / MG: Juiz de Fora / Minas Gerais;

-EF: ensino fundamental.

### Da análise da documentação:

Iniciamos a análise da matéria com um trecho contido no Memorando nº 15/2019 - E.M. Jesus de Oliveira:

[...] o referido aluno foi reprovado no Segundo Ano na Escola Municipal Jardim de Alá no ano letivo de 2017, porém no ano de 2018, o mesmo cursou o Terceiro Ano na Escola Municipal São Geraldo. [...]

Ratificando o relato acima, a matrícula foi efetivada considerando a indicação da série contida na Declaração de Transferência emitida pela E.M. Jardim de Alá:

Declaro para os devidos fins que o aluno Micael Silva de Oliveira, [...] cursou o Segundo Ano do Ensino Fundamental nesta Escola no ano de 2017, sendo Aprovado para o Terceiro Ano do Ensino Fundamental, série em que deverá ser matriculado. [...]

Posteriormente, quando do recebimento do Histórico Escolar, a secretária da escola de destino, à época, deparou-se com o resultado de reprovação no 2º ano do ensino fundamental. Constatou-se, aqui, a lacuna na vida escolar do estudante.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Importante ressaltar a responsabilidade da E.M. Jardim de Alá em relação ao fato gerado, denotando descuido com a trajetória escolar do estudante. Nesse caso, a referida unidade de ensino autorizou, equivocadamente, a escola de destino a realizar a matrícula do aluno no 3º ano do ensino fundamental, oportunizando o aparecimento de possíveis transtornos e prejuízos educacionais na vida escolar do mesmo, visto o avanço de seus estudos, de forma ilegítima.

A fim de regularizar tal situação, há que se amparar no Parecer CEE/MG nº 501, de 10 de maio de 1996, o qual afirma que “quem revelou que sabe o mais, é pressuposto que sabe o menos”. Dessa forma, tendo o estudante realizado, com proveito, estudos em séries ulteriores e apresentando documentos obtidos por meios regulares e lícitos, não há outra decisão a ser tomada a não ser a de validar a continuidade de seus estudos.

### III. VOTO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favorável à regularização da vida escolar de Micael Silva de Oliveira, tendo a E.M. Jesus de Oliveira a incumbência de realizar a escrituração pertinente do processo em questão e de expedir os documentos do aluno com o registro deste Parecer e da legislação vigente.

Juiz de Fora, 24 de março de 2022

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

Conselheiro(a): \_\_\_\_\_

### IV. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação aprova, por unanimidade, o voto da Comissão e reforça a necessidade de maior atenção quando da emissão de documentos escriturais.

Este é o Parecer.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Juiz de Fora, 28 de março de 2022

**Maria Leopoldina Pereira**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 28 de março de 2022

**Nádia de Oliveira Ribas**  
Secretária de Educação